



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 – Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 515/2011-PGMP

**“INCLUI NOVOS INCISOS AO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 394/2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2011, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º- O Artigo 2º, da Lei nº 394/2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º (...)"

“I – (...)"

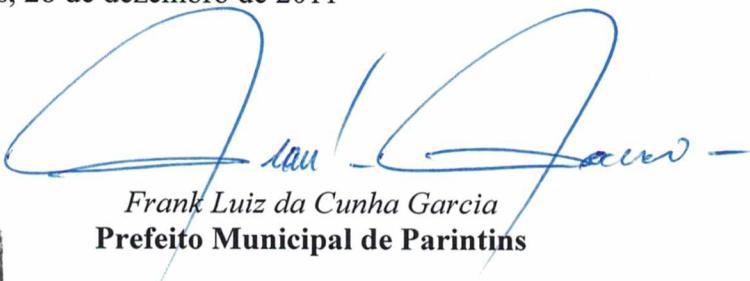
XVIII – um representante do Exército Brasileiro;

XIX – um representante da Marinha do Brasil;

XX – um representante do Departamento Municipal de Trânsito.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 28 de dezembro de 2011


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 28.12.11 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
N 01.2004-CMP
Procuradoria Geral do Município
Elione Silva de Araújo
Assistente Técnico Administrativo
Portaria n° 851/2005/PGMP
Elione